



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o ano de 2022, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG), CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

FOLHA Nº 02

EM 18/11/21 9:16
Sara Paula

PORTARIA Nº 141/2021

ALTERA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui membro da equipe de apoio dos certames licitatórios na modalidade pregão, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Como Pregoeira:

- Sandra Aparecida dos Reis

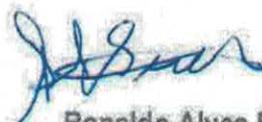
II - Como Equipe de Apoio

- Francisco Carlos de Lima
- Maurício Antônio de Oliveira
- Vanessa Maria Alves Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 128/2021.

Publique-se.

Mariana, 18 de Novembro de 2021.


Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000
www.camarademariana.mg.gov.br



REQUISIÇÃO DE COMPRA

Mariana, 24 de novembro de 2021.

Solicitante: MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Para: Setor de Compras e Licitações

Solicita abertura de processo de licitação para a contratação de empresa para aquisição de pão francês tradicional, para atender a demanda dos servidores lotados na sede da Câmara Municipal de Mariana.

O quantitativo necessário referente ao consumo médio diário, de acordo com levantamento realizado será de 40 (quarenta) unidades de pães, sendo certo que a quantia média estimada foi fixada tendo por base o consumo médio anual.

A contratação é estimada para um prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, conforme quantidades e especificações a serem estabelecidas de acordo com a demanda diária.

Atenciosamente,


MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Presidência da Câmara de Mariana



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



Solicitação de orçamento

Nome da Empresa: **PADARIA PÃO DE LÓ**

CNPJ: **26.048.219/0001-54**

Endereço: **RUA DOM VELOSO, Nº8, PASSAGEM DE MARIANA –
MARIANA/MG**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
01	Pão Francês unidade de aproximadamente 50g	40 Und/dia	RS 37,98	RS 9.532,98
			0,94	

1. Observações:

- I. Deverão ser entregues diariamente, no mínimo 40 unidades de pães Francês, no período da manhã e da tarde, de acordo com o estabelecido pelo órgão na ordem de fornecimento.
- II. Para a elaboração do orçamento, deverá ser considerado o kg do pão e o total e total previsto para 01 ano.
- III. Para base de cálculo o proponente deverá utilizar 251 dias úteis, de modo que o valor total da proposta será a quantidade de pães (kg) entregues, sendo 40 unidades 251 dias do ano.
- IV. Por tratar-se de registro de Preço, a Câmara poderá aumentar ou diminuir esta quantidade.
- V. A quantidade total estimada de pães é de 10.040 unidades.
- VI. No orçamento deverão estar incluídos, além do valor do item solicitado, outras despesas necessárias ao fornecimento do produto, tais como transporte e mão de obra.
- VII. A validade do orçamento não deverá ser inferior a 30 dias.



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



Solicitação de orçamento

Nome da Empresa: padaria e lanchonete Maia e Espírito Santo Ltda

CNPJ: 15029393000133

Endereço: Av Manoel Leandro Correia numero 450 barro Preto mariana mg

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
01	Pão Francês unidade de aproximadamente 50g	40 Und/dia	0.95	38.00
				+ 251 dias
				= 9,538,00

1. Observações:

- I. Deverão ser entregues diariamente, no mínimo 40 unidades de pães Francês, no período da manhã e da tarde, de acordo com o estabelecido pelo órgão na ordem de fornecimento.
- II. Para a elaboração do orçamento, deverá ser considerado o kg do pão e o total e total previsto para 01 ano.
- III. Para base de cálculo o proponente deverá utilizar 251 dias úteis, de modo que o valor total da proposta será a quantidade de pães (kg) entregues, sendo 40 unidades 251 dias do ano.
- IV. Por tratar-se de registro de Preço, a Câmara poderá aumentar ou diminuir esta quantidade.
- V. A quantidade total estimada de pães é de 10.040 unidades.
- VI. No orçamento deverão estar incluídos, além do valor do item solicitado, outras despesas necessárias ao fornecimento do produto, tais como transporte e mão de obra.
- VII. A validade do orçamento não deverá ser inferior a 30 dias.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo— Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



Solicitação de orçamento

Nome da Empresa: *Família eadleria Alto do Rosário*
CNPJ: *21.076.890/0001-95* - Telefone → *3558-346*
Endereço: *R. Camaleira, nº 26, Rosário, Mariana - MG*

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
01	Pão Francês unidade de aproximadamente 50g	40 Und/dia	<i>12,00 kg</i>	<i>6.024,00</i>
		<i>2 Kg</i>	<i>21,00</i>	
		<i>40 un</i>	<i>0,60</i>	

1. Observações:

- I. Deverão ser entregues diariamente, no mínimo 40 unidades de pães Francês, no período da manhã e da tarde, de acordo com o estabelecido pelo órgão na ordem de fornecimento.
- II. Para a elaboração do orçamento, deverá ser considerado o kg do pão e o total e total previsto para 01 ano.
- III. Para base de cálculo o proponente deverá utilizar 251 dias úteis, de modo que o valor total da proposta será a quantidade de pães (kg) entregues, sendo 40 unidades 251 dias do ano.
- IV. Por tratar-se de registro de Preço, a Câmara poderá aumentar ou diminuir esta quantidade.
- V. A quantidade total estimada de pães é de 10.040 unidades.
- VI. No orçamento deverão estar incluídos, além do valor do item solicitado, outras despesas necessárias ao fornecimento do produto, tais como transporte e mão de obra.
- VII. A validade do orçamento não deverá ser inferior a 30 dias.

PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI
RUA PIAUÍ Nº 208-A SÃO SEBASTIÃO MARIANA MG 35420-000
FONE: 3557-2043 / 9 8817 2043
CNPJ: 105152850001/57 INSC. EST.001.10224900-95
E-mail: padaria.andrade@yahoo.com.br



Solicitação de orçamento

Nome da Empresa: Padaria Irmãos Santos Andrade Eireli

CNPJ: 10.515.285/0001-57

Endereço: Rua Piauí, 208 A – São Sebastião – Mariana – MG

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
01	Pão Francês unidade de aproximadamente 50g	40 Und/dia	R\$ 0,85	R\$ 34,00
	Pão Francês unidade de aproximadamente 50g	2 kg / dia	R\$ 17,00	R\$ 34,00

8,534

10.515.285/0001-57
PADARIA IRMÃOS SANTOS
ANDRADE EIRELI
Rua Piauí, 208 A
São Sebastião CEP 35420-000
Fone 3557-2043
MARIANA
MG



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

ORÇAMENTOS



Câmara Municipal de Mariana
Câmara Municipal de Mariana
MAPA DE FORNECEDORES DA PESQUISA DE PREÇOS
Documento 72 de 29/11/2021

SIGMA

Página 1 de 1

PROCESSO 68/2021
OBJETIVO AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS TRADICIONAL

Centro de Custo

1.00.00.000 - Câmara Municipal

FORNECEDOR	1294 - PADARIA E MERCEARIA ALTO DO ROSARIO LTDA	QUANTIDADE	1	VALOR TOTAL	R\$ 6.024,00
CNPJ/CPF	21076890000195				
ENDEREÇO					
BAIRRO		CIDADE			
FORNECEDOR	1111 - PADARIA SÃO CAMILO	QUANTIDADE	1	VALOR TOTAL	R\$ 7.028,00
CNPJ/CPF	15029393000133				
ENDEREÇO					
BAIRRO		CIDADE			
FORNECEDOR	809 - PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI	QUANTIDADE	1	VALOR TOTAL	R\$ 8.534,00
CNPJ/CPF	10515285000157				
ENDEREÇO					
BAIRRO		CIDADE			
FORNECEDOR	1042 - CAMILA COTA SOUZA PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE-ME	QUANTIDADE	1	VALOR TOTAL	R\$ 9.532,98
CNPJ/CPF	26048219000154				
ENDEREÇO					
BAIRRO		CIDADE			

Elaborado por: _____

Conferido em ____ de _____ de _____ por _____

Estocado em ____ de _____ de _____ por _____



Câmara Municipal de Mariana
Câmara Municipal de Mariana
MAPA DE FORNECEDORES DA PESQUISA DE PREÇOS -
Documento 72 de 29/11/2021

SIGMA

Página 1 de 1

PROCESSO 68/2021
OBJETIVO AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS TRADICIONAL

Centro de Custo

1.00.00.000 - Câmara Municipal

FORNECEDOR 1294 - PADARIA E MERCEARIA ALTO DO ROSARIO LTDA
CNPJ/CPF 21076890000195 QUANTIDADE 1 VALOR TOTAL R\$ 6.024,00
ENDEREÇO BAIRRO CIDADE

FORNECEDOR 809 - PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI
CNPJ/CPF 10515285000157 QUANTIDADE 1 VALOR TOTAL R\$ 8.534,00
ENDEREÇO BAIRRO CIDADE

FORNECEDOR 1042 - CAMILA COTA SOUZA PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE-ME
CNPJ/CPF 26048219000154 QUANTIDADE 1 VALOR TOTAL R\$ 9.532,98
ENDEREÇO BAIRRO CIDADE

FORNECEDOR 1111 - PADARIA SÃO CAMILO
CNPJ/CPF 15029393000133 QUANTIDADE 1 VALOR TOTAL R\$ 9.538,00
ENDEREÇO BAIRRO CIDADE

Elaborado por: _____

Conferido em ____ de _____ de _____ por _____

Estocado em ____ de _____ de _____ por _____



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

MAPA DE APURAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes, 35 - Villa do Carmo - Mariana - 35420000
www.camarademariana.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Mariana, 24 de novembro de 2021.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho o pedido de contratação em anexo, referente à solicitação da Presidência da Câmara de Mariana, com intuito de promover processo licitatório nos termos da legislação vigente, a fim de contratar empresa para fornecer pão francês tradicional para atender demanda de consumo dos servidores lotados no prédio da Câmara Municipal de Mariana.

A contratação, nos moldes proposto (conforme requisição de compra), é de interesse, necessidade e conveniência do ente Administrativo, uma vez que se trata de gênero alimentício fornecido aos servidores lotados na sede da Câmara Municipal de Mariana, e se faz necessária para a manutenção dos diversos departamentos do ente Legislativo.

O quantitativo necessário apresentado foi definido conforme levantamento realizado por setor responsável pelo, sendo que a quantia média estimada foi fixada tendo por base o consumo médio anual.

Dessa forma, solicito a esta Comissão que inicie o processo para a sua devida aquisição/contratação, conforme as normas que regem este procedimento.

Sem mais para o momento.

MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Presidência da Câmara de Mariana



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

REQUISIÇÃO DE COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Mariana, 24 de novembro de 2021.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho o pedido de contratação em anexo, referente à solicitação da Presidência da Câmara de Mariana, com intuito de promover processo licitatório nos termos da legislação vigente, a fim de contratar empresa para fornecer pão francês tradicional para atender demanda de consumo dos servidores lotados no prédio da Câmara Municipal de Mariana.

A contratação, nos moldes proposto (conforme requisição de compra), é de interesse, necessidade e conveniência do ente Administrativo, uma vez que se trata de gênero alimentício fornecido aos servidores lotados na sede da Câmara Municipal de Mariana, e se faz necessária para a manutenção dos diversos departamentos do ente Legislativo.

O quantitativo necessário apresentado foi definido conforme levantamento realizado por setor responsável pelo, sendo que a quantia média estimada foi fixada tendo por base o consumo médio anual.

Dessa forma, solicito a esta Comissão que inicie o processo para a sua devida aquisição/contratação, conforme as normas que regem este procedimento.

Sem mais para o momento.

MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Presidência da Câmara de Mariana



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



01. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o ano de 2022, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

02. RECURSOS PARA A DESPESA:

2.1. Orçamentários

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Mariana

Dotação Câmara: 01.01.01.031.0022.

400133903000

Ficha: 03

02 – RECURSOS FINANCEIROS

2.2 – Financeiros: Os recursos Financeiros são oriundos do repasse que o Município faz à Câmara Municipal.

2.3 – Disponibilidade: Banco: 104 Conta: 16-0 Agência: 1701

03. Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) Dias após emissão da Nota Fiscal.

Declaramos que a presente obrigação se compatibiliza orçamentariamente e financeiramente nos moldes do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 e autorizamos os procedimentos administrativos pertinentes.


Leandra Aparecida Saraiva
Diretora Administrativa e Financeira

Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

TERMO DE ABERTURA



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



15.3. Qualquer tolerância por parte da Câmara de Mariana, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara de Mariana, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Administração o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara de Mariana reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara de Mariana e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo— Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



- 14.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;
- 14.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Câmara Municipal de Mariana, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.6.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo— Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



11.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar á contratante e a terceiros tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de preposto ou estranho.

11.7 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

11.8. Responsabilizar-se pela entrega, da quantidade e no prazo estabelecido na autorização de fornecimento, no local indicado pela contratante.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar formalmente á contratada a entrega do objeto;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.6 Efetuar o pagamento á Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.0. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo— Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações expressas neste instrumento e de outros decorrentes da natureza do fornecimentos a serem prestados.

11.2 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o serviço público, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

11.3. Assumir todas as despesa e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos trabalhistas, previdenciária, tributária, comercial e inclusive de acidente de trabalho relativo a mão de obra utilizada.

11.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.

11.5 Retirar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



10.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo— Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



7- DOS PRAZOS

A contratação decorrente desta licitação será formalizado mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do presente instrumento pelo período de 12 meses.

8 - DA LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Como condição para assinatura do contrato deverá ser apresentada em nome da Licitante vencedora a respectiva Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária ou documento equivalente, relativa ao local de preparo dos alimentos a serem fornecidos.

9.0 RECURSOS

OS recursos provenientes para esta despesa ocorrerá por conta das dotações orçamentárias:

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. O Pagamento será efetuado em até trinta dias, contados da emissão da nota fiscal.

10.2. As Notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas á CONTRTATADA para correção, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da apresentação do documento válido.

10.3. O pagamento será feito via depósito bancário em conta corrente, que deverá ser informada na proposta de preço da Licitante Contratada.

10.4. A emissão da nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado e deverá ser atestado pelo órgão competente.

10.5 Em caso de irregularidades da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação desde que devidamente regularizados.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo— Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- I. As entregas serão efetuadas em dias e horários determinados pela Câmara de Mariana, atendendo ao quantitativo solicitado na ordem de fornecimento emitido pelo órgão.
- II. Será rejeitado pão queimado ou mal assado, que apresentar bolor, fermentação estranha ou qualquer outro indique erro de manipulação do produto.
- III. O transporte deverá ser feito em veículo adequado para transporte de alimentos, por entregador devidamente trajado e seguidas todas as normas sanitárias vigentes.
- IV. Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários da Câmara designado para este fim, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas (pães fora das condições de pães frescos, amassados e/ou queimados), o funcionário recebedor rejeitará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

5. DO PRAZO PARA INICIO DO FORNECIMENTO

O início da entrega dos produtos deverá ser feita em até cinco dias após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6. DA VALIDADE DO PRODUTO

O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser no mínimo 1/2 (metade) da sua validade total, ou seja, ainda por vencer no ato da entrega.

- 6.1.A previsão para a solicitação dos produtos por parte da Contratante será diária, ou de acordo com as necessidades da Câmara de Mariana.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



TERMO DE REFERENCIA

- 1. Objeto:** Aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o ano de 2022, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referencia.
- 2. Descrição do objeto:**

Item	Quant	Uni	Produto
01	10.040	kg	Pão Francês, aproximadamente 50 g: Composição: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Será permitido o uso farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais.

- 3. Justificativa:** Nos termos da solicitação de compras emitida pelo chefe de Gabinete da Presidência da Câmara, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento em regime parcelado de Pão Francês faz-se necessária para atender aos servidores que trabalham nas dependências do prédio da administração pública, sendo gênero alimentício indispensável para composição do lanche destinado a estes servidores.

A quantidade de 40 (quarenta) pães diários foi estimada, considerando a média do consumo dos atuais 156 funcionários do prédio divididos em dois turnos de trabalho de 06 horas, e a jornada de 12 horas dos vigias prediais.

A contratação encontra fundamentação legal, na Lei nº 10.520/00 que disciplina o Pregão como modalidade indicada para aquisição de bens e serviços de natureza comum, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

TERMO DE REFERENCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



II – Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 016/2021/CMM e seus anexos, além da proposta do licitante vencedor.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Data e local.

Ronaldo Alves Bento
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

Contratada

Testemunhas:

1)

2)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520 de 2002 e Decreto Federal no. 7.892 de 2013, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei n.º. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I - não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos prevista em contrato, no Termo de Referência ou instrumento equivalente;
- II - retardamento imotivado de fornecimento de bens;
- III - Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;
- IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI - Fornecimento de bens ou mercadorias de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da Câmara Municipal de Mariana, devidamente designado para tanto, a quem competirá verificar velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades existida na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420-000

www.camarademariana.mg.gov.br



XV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XVI - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XVII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XVIII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XIX - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lhe do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XXI - entregar, em dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, o objeto deste contrato devidamente embalado, acondicionado, em bom estado.

XXII - demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que compõe o presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos prazos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

B) PELA CONTRATADA:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, se for o caso.

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado Anexo I do Edital do Pregão nº. 016/2021/CMM, os objetos com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

VII - Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

X - Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços, ou do Edital do Pregão Presencial nº 016/2021.

XI - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;

XII - - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

XIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIV - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br



II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

XXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, conferindo os requisitos mínimos indispensáveis quanto da entrega do produto, ou à prestação dos serviços contratados;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os materiais serão entregues;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 016/2021/CMM, na Sede da Câmara Municipal de Mariana, ou em local por esta previamente definido.

- I. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital mediante solicitação do gestor do contrato.
- II. O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:
 - a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I e II. Encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 24h para correção pela CONTRATADA;
 - b) **Definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e II e consequente aceitação.
- III. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- IV. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO: 068/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021/CMM

Registro de Preço nº ???/2021

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

CONTRATO Nº XX/2021/CMM

A **Câmara Municipal de Mariana**, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hélivio Moreira Moraes – 358/ Vila do Carmo, Mariana-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento e a Empresa..., inscrita no CNPJ sob o N.º..., estabelecida na ..., neste ato representada pelo seu representante legal ..., portadores do CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Edital **Pregão Presencial 016/2021/CMM**, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de **???????????????** destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas especificações do Edital e seus Anexos, constantes do Pregão Presencial nº 016/2021/CMM, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados pela **CONTRATADA** de acordo com o disposto neste Contrato e conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº. 016/2021/CMM;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º 0XX/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são válidas para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações e Demais normas aplicáveis.

Mariana, XXX de XXX Dezembro de 2021 .

Ronaldo Alves Bento
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420-000

www.camarademariana.mg.gov.br



1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.6 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.
3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.
4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

De acordo com o estabelecido no termo de Referência e no Edital deste certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.
2. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO Nº 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Mariana, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do nº 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hέλvio Moreira Moraes – 358 Bairro Vila do Carmo, Mariana-MG, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Ronaldo Alves Bento, Considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial SRP, Processo Administrativo 068/2021, Resolve Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando –se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações , pela Lei Federal nº 10.520 , de 17 de julho de 2002 e suas alterações , pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o não de 2022, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço da Ata de Registro é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Detentora da melhor oferta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para fins de execução do objeto licitado, a empresa contratada deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 016/2021, que integra esta Ata como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

PROCESSO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial nº 016/2021/CMM.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



ANEXO III

PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão Presencial 016/2021/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

- O valor global da proposta é de R\$ -----

- O prazo de validade da proposta é de ----- (- -----) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: -----

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA: -----

ENDEREÇO: -----

CNPJ:- ----- INSC. EST -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br



ANEXO II

PROCESSO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data

Sra. PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº 016/2021

PRG 068/2021 JULGAMENTO: XX/XX/2021 XX: XX hs

Declaramos aceitos os termos do Edital Processo nº 016/2021 PRG nº 068/2021, e apresentamos-lhes nossa proposta:

Solicitação de orçamento

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
01	Pão Francês unidade de aproximadamente 50g	40 Und/dia		

1. Observações:

- I. Deverão ser entregues diariamente, no mínimo 40 unidades de pães Francês, no período da manhã e da tarde, de acordo com o estabelecido pelo órgão na ordem de fornecimento.
- II. Para a elaboração desta proposta, deverá ser considerado o kg do pão e o total e total previsto para 01 ano.
- III. Para base de cálculo o proponente deverá utilizar 251 dias úteis, de modo que o valor total da proposta será a quantidade de pães (kg) entregues, sendo 40 unidades 251 dias do ano.
- IV. Por tratar-se de registro de Preço, a Câmara poderá aumentar ou diminuir esta quantidade.
- V. A quantidade total estimada de pães é de 10.040 unidades.



14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara de Mariana reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara de Mariana e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. Qualquer tolerância por parte da Câmara de Mariana, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara de Mariana, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Administração o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Câmara Municipal de Mariana, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420-000
www.camarademariana.mg.gov.br



13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420-000
www.camarademariana.mg.gov.br



atendimento de encargos trabalhistas, previdenciária, tributária, comercial e inclusive de acidente de trabalho relativo a mão de obra utilizada.

11.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.

11.5 Retirar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar á contratante e a terceiros tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de preposto ou estranho.

11.7 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

11.8. Responsabilizar-se pela entrega, da quantidade e no prazo estabelecido na autorização de fornecimento, no local indicado pela contratante.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar formalmente à contratada a entrega do objeto;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.0. DO REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



- 10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 10.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações expressas neste instrumento e de outros decorrentes da natureza do fornecimentos a serem prestados.
- 11.2. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o serviço público, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.
- 11.3. Assumir todas as despesa e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessario ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

A contratação decorrente desta licitação será formalizado mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do presente instrumento pelo período de 12 meses.



8 - DA LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Como condição para assinatura do contrato deverá ser apresentada em nome da Licitante vencedora a respectiva Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária ou documento equivalente, relativa ao local de preparo dos alimentos a serem fornecidos.

9.0 RECURSOS

OS recursos provenientes para esta despesa ocorrerá por conta das dotações orçamentárias:

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. O Pagamento será efetuado em até trinta dias, contados da emissão da nota fiscal.

10.2. As Notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para correção, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da apresentação do documento válido.

10.3. O pagamento será feito via depósito bancário em conta corrente, que deverá ser informada na proposta de preço da Licitante Contratada.

10.4. A emissão da nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado e deverá ser atestado pelo órgão competente.

10.5 Em caso de irregularidades da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação desde que devidamente regularizados.

10.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camaramariana.mg.gov.br

a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.



4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- I. As entregas serão efetuadas em dias e horários determinados pela Câmara de Mariana, atendendo ao quantitativo solicitado na ordem de fornecimento emitido pelo órgão.
- II. Será rejeitado pão queimado ou mal assado, que apresentar bolor, fermentação estranha ou qualquer outro indique erro de manipulação do produto.
- III. O transporte deverá ser feito em veículo adequado para transporte de alimentos, por entregador devidamente trajado e seguidas todas as normas sanitárias vigentes.
- IV. Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários da Câmara designado para este fim, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas (pães fora das condições de pães frescos, amassados e/ou queimados), o funcionário recebedor rejeitará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

5. DO PRAZO PARA INICIO DO FORNECIMENTO

O início da entrega dos produtos deverá ser feita em até cinco dias após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6. DA VALIDADE DO PRODUTO

O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser no mínimo 1/2 (metade) da sua validade total, ou seja, ainda por vencer no ato da entrega.

- 6.1. A previsão para a solicitação dos produtos por parte da Contratante será diária, ou de acordo com as necessidades da Câmara de Mariana.

7- DOS PRAZOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO 068/2021/CMM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021/CMM



TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

TERMO DE REFERENCIA

- Objeto:** Aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o ano de 2022, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.
- Descrição do objeto:**

Item	Quant	Uni	Produto
01	10.040	kg	Pão Francês, aproximadamente 50 g: Composição: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Será permitido o uso de farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais.

- Justificativa:** Nos termos da solicitação de compras emitida pelo chefe de Gabinete da Presidência da Câmara, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento em regime parcelado de Pão Francês faz-se necessária para atender aos servidores que trabalham nas dependências do prédio da administração pública, sendo gênero alimentício indispensável para composição do lanche destinado a estes servidores.

A quantidade de 40 (quarenta) pães diários foi estimada, considerando a média do consumo dos atuais 156 funcionários do prédio divididos em dois turnos de trabalho de 06 horas, e a jornada de 12 horas dos vigias prediais.

A contratação encontra fundamentação legal, na Lei nº 10.520/00 que disciplina o Pregão como modalidade indicada para aquisição de bens e serviços de natureza comum,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br



13.5.1 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93

14.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

14.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelos de Habilitação;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

Mariana, 03 de Dezembro de 2021.

Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br



D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- B. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- C. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- D. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- E. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- F. Prestação de serviço de baixa qualidade.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.5. As sanções relacionadas nos itens 13.1.c e 13.1.d também poderão ser aplicadas àquele que:

- A. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- B. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- C. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- D. Não mantiver a proposta;
- E. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- F. Comportar-se de modo inidôneo;
- G. Cometer fraude fiscal.
- H. Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- I. Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- J. Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital, bem como entrega – lá fora do prazo estipulado pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12.2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

12.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.

12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

12.5. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.6. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):
, para o exercício de 2021.

12.8. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- A. Advertência por escrito;
- B. Multa de até 10% do valor do contrato;
- C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br



prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme minuta **Anexo IV.**

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.2 DO TERMO DE CONTRATO

11.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar a ATA de Registro de Preços, e o Termo de Contrato.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções prevista neste Edital.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br



9.3. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.5. Os recursos deverão ser analisados pela pregoeira no prazo de 05 (cinco) dias, podendo optar por juízo de Retração contra a medida impugnativa.

9.5.1. Caso decisão contrária a Pregoeira deverá remeter à autoridade hierárquica superior e competente para definir em última instância administrativa a questão posta em análise;

9.5.2. A autoridade superior competente deterão prazo de 05 (cinco) dias úteis contatos do recebimento do recurso interposto para analisa-lo de forma definitiva sob pena de, caso não justificado o atraso na conclusão do certame, ser responsabilizado pessoal e funcionalmente em caso de prejuízo á administração pública.

9.6. A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada mediante protocolo no setor de licitações da Câmara de Mariana e/ou pelo e-mail licitacoes.camarademariana@gmail.com e deverão ser direcionadas a Pregoeira.

9.7. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- Finalizada a etapa de propostas, lances e recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar em prazo definido pela pregoeira, devidamente registrado em ata, a planilha de realinhamento dos preços, indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados no contrato a ser firmado entre as partes.

10.2 - O Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado da licitação, com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou este estiver julgado.

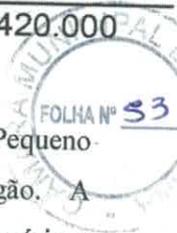
11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br



- 8.2.18. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.
- 8.2.19. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.2.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora.
- 8.2.21. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.2.22. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.2.23. Após a aplicação do critério de desempate, se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.
- 8.2.23. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.

9- DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.3 Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br



exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.3. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.4. Nas situações previstas nos incisos XI e XVI, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço menor.

8.2.5. Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do edital.

8.2.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.2.7. Caso seja constatado que o preço é inexequível, será estabelecido prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.2.8. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.2.9. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.2.10. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

8.2.11. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.2.12. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.2.13. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.2.14. A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2.15. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.16. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.2.20.

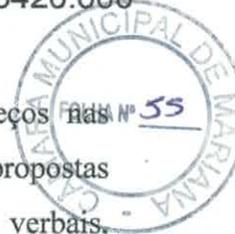
8.2.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



8.1.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.5 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.

8.1.6. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

a) Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela equipe de Pregão na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

b) Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergências entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

8.1.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.8. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.1.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.1.10. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.2. DO JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o **Anexo II**.

8.2.2 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



7.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos ^{sítios} oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.7.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.7.7. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Mariana, em envelope indevassável e fechado, até o horário de abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL 016/2021/CMM

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

A Pregoeira declarará aberta a Sessão e dará início ao credenciamento dos representantes das licitantes. Após o encerramento do credenciamento, a Pregoeira não mais aceitará novos licitantes.

8.1. DOS LANCES:

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.1.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.



7.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço/material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.5. DECLARAÇÕES:

- A. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.
- B. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 7.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
- 7.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 7.7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



- A. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **Anexos** deste Edital e do contrato;
- B. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- C. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- D. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- E. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- B. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- C. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- D. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;
- F. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



6.4. As propostas deverão apresentar Preço unitário dos itens, Preço global por item e o Preço total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções.

6.5. O Preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item, sendo o Preço global o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens.

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento a prestação do serviço objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.8. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos de acordo com o estipulado, cumprindo todas as normas sanitárias, respeitando a quantidade e qualidade exigida, promovendo quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. Na elaboração da proposta deverão ser consideradas as condições de entrega, armazenamento e acondicionamento dos alimentos, como vasilhames e embalagens especiais quando for o caso.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

5.3.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas “do credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.



6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ENVELOPE 01:

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com modelo constante no **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa;

6.1.1 A proposta de preço devidamente identificada deverá ser apresentada sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo;

6.2. Aos licitantes interessados, fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélio Moreira Moraes, contato (31) 3557-6216, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe, em involucro devidamente lacrado, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
<u>PREGÃO PRESENCIAL 016/2021/CMM</u>
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

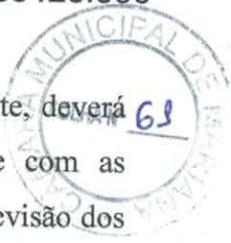
6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



5.1.4. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentadas no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.2.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.3. A comprovação da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 será realizada com a apresentação de:

5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado neste item, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mariana.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios; servidor ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Mariana.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

a. A participação de empresas constituídas sob forma de consórcio é ato discricionário do administrador, fundamentada no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste processo opta-se pela não participação de consórcio por tratar-se de objeto de baixa complexidade e baixo vulto, não se justificando a união de empresas com finalidade de se obter capacitação técnica ou Financeira para disputar o certame.

4.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante neste Certame.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do Pregão Presencial, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

5.1.1. Cada empresa poderá credenciar um único representante.

5.1.2. Cada representante poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser **direcionadas a Pregoeira**, até às 18h00 (dezoito) horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, inclusive através de e-mail, pelo endereço: licitacoes.camarademariana@gmail.com

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), sob pena do seu não recebimento.

3.2.2 Os esclarecimentos serão devidamente prestados pela Pregoeira.

a) Os pedidos de impugnação serão respondidos pela pregoeira no prazo de 24h.

3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo da atividade relacionado pertinente ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto á documentação, constante desde edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar do Processo a Pessoa Jurídica que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Exclusivo para microempresa e empresas de pequeno porte

PROCESSO 068/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL



Realização: 15/12/2021 às 09h

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, torna público que realizará Pregão Presencial, em sessão pública, à Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358- Vila do Carmo, Mariana, MG, **Objeto** Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o não de 2022, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto 3.555 de 2000 e suas alteração e Decreto n.º 7.892 de 2013.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria 141/2021**.

1.2. A abertura da Sessão pública do Pregão será dia xx as xxh.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o não de 2022, para os



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

Exclusivo para microempresa e empresas de pequeno porte

PROCESSO 068/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o ano de 2022, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão nº. 016/2021 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PARA O E-MAIL: licitacoes.camarademariana@gmail.com

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

MINUTA DO EDITAL



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



SOLICITAÇÃO DE PARECER DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG

REFERÊNCIA: Processo Origem nº 061/2021
PREGÃO: Nº 14/2021
ASSUNTO: Solicitação de Parecer a Procuradoria da Câmara Municipal de Mariana – MG
LOCAL: MARIANA – MG
DATA:
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o ano de 2022, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

Prezado Procurador.

Tendo em vista procedimento licitatório em epigrafe, que está em andamento, envio os procedimentos iniciais e a minuta do edital para as devidas análises jurídicas, a fim de que se garanta que o referido edital esteja dentro da legalidade e de acordo com os princípios que norteiam o processo licitatório.

Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira

A/C

CORJESUS QUIRINO

Senhor Procurador da Câmara Municipal de Mariana - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br



pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal."

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assim, pelos procedimentos escolhidos e adotados serem pertinentes ao certame, opina-se pelo prosseguimento do processo de contratação

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 06 de dezembro de 2021.

Dr Corjesu Quirino
OAB 118964
Procurador do Legislativo

Cor Jesu Quirino Filho

Procurador Jurídico do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br



PARECER INICIAL PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO 068/2021/CMM PREGÃO PRESENCIAL 016/2021/CMM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses, para o ano de 2022, destinados a atender a demanda dos servidores lotados na sede da Câmara Municipal de Mariana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas especificações do Edital e seus Anexos.

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, relativo ao processo administrativo nº068/2021/CMM, que trata da abertura de licitação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses, para o ano de 2022, com exclusividade de participação no certame para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com critério de julgamento de Menor Preço por Item.

No que tange a modalidade, pelos documentos acostados e pelo valor do menor orçamento apresentado e objeto, conclui-se, pela regularidade da contratação pela modalidade de Pregão, com fins na Lei 10.520/2002.

Com relação a licitação ser destinada a exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que disciplina:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de

Dr. Corjesu Quirino
OAB 118964
Procurador do Leg



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

PARECER DA PROCURADORIA JURIDICA



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a solicitação para aquisição de pão francês, realizado pelo Gabinete da Presidência, considerando as devidas justificativas, AUTORIZO à abertura de Procedimento Licitatório destinado ao registro de preço para aquisição de pão francês, com fornecimento parcelado, para o exercício de 2022.

A modalidade de Licitação, o critério de julgamento e o sistema adotado na contratação devem obedecer aos dispositivos legais, a constar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/00 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/02.

A abertura e o Proseguimento desse Processo Licitatório estão vinculados à disponibilidade de receita, atestado pelo setor financeiro da Câmara Municipal de Mariana e pela análise e Parecer Jurídico.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



Aviso de Licitação

Processo nº 68/2021/CMM

Pregão Presencial nº 16/2021 SRP

A camara Municipal de Mariana, por intermédio de sua Pregoeira torna público que realizará Pregão Presencial SRP nº aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo periodo de 12 meses, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referencia.

A sessão de Abertura será no dia 15 de Dezembro, às 9h na sede da Camara Municipal de Mariana, Rua Hólvio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo. Pedidos de Esclarecimentos e solicitação do Edital podem ser feitas pelo telefone (31) 3557-6216 e pelo e-mail: licitacoes.camarademariana@gmail.com- Mariana, 02 de Dezembro – Sandra Aparecida dos Reis Pregoeira

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1923 de 02 de Dezembro de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Aviso de Licitação

Processo nº 68/2021/CMM

Pregão Presencial nº 16/2021 SRP

A camara Municipal de Mariana, por intermédio de sua Pregoeira torna público que realizará Pregão Presencial SRP nº aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo periodo de 12 meses, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referencia. A sessão de Abertura será no dia 15 de Dezembro, às 9h na sede da Camara Municipal de Mariana, Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo. Pedidos de Esclarecimentos e solicitação do Edital podem ser feitas pelo telefone (31) 3557-6216 e pelo e-mail: licitacoes.camarademariana@gmail.com- Mariana, 02 de Dezembro - Sandra Aparecida dos Reis Pregoeira

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Chamada Pública

Licitações: Chamada Pública

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. No esteio da Lei Federal n 8.666/1993 e em conformidade ao teor de Atas de Reuniões dos dias nove e dezesseis de novembro de 2021, torna público o resultado do



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 016/2021/CMM e seus anexos, além da proposta do licitante vencedor.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Data e local.

Ronaldo Alves Bento
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

Contratada

Testemunhas:

1)

2)



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520 de 2002 e Decreto Federal no. 7.892 de 2013, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos prazos da legislação.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos prevista em contrato, no Termo de Referência ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens;

III - Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - Fornecimento de bens ou mercadorias de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da Câmara Municipal de Mariana, devidamente designado para tanto, a quem competirá verificar velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades existida na



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



- XIV - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XVI - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XVII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- XVIII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XIX - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lhe do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- XXI - entregar, em dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, o objeto deste contrato devidamente embalado, acondicionado, em bom estado.
- XXII - demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que compõe o presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo— Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



XIV - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XVI - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XVII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XVIII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XIX - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lhe do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XXI - entregar, em dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, o objeto deste contrato devidamente embalado, acondicionado, em bom estado.

XXII - demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que compõe o presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo— Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



- XIV - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XVI - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XVII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- XVIII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XIX - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lhe do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- XXI - entregar, em dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, o objeto deste contrato devidamente embalado, acondicionado, em bom estado.
- XXII - demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que compõe o presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



assinaland-o-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

B) PELA CONTRATADA:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, se for o caso.

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado Anexo I do Edital do Pregão nº. 016/2021/CMM, os objetos com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

VII - Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

X - Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços, ou do Edital do Pregão Presencial nº 016/2021.

XI - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;

XII - - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

XIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo— Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

XXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, conferindo os requisitos mínimos indispensáveis quanto da entrega do produto, ou à prestação dos serviços contratados;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os materiais serão entregues;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato,



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 016/2021/CMM, na Sede da Câmara Municipal de Mariana, ou em local por esta previamente definido.

- I. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital mediante solicitação do gestor do contrato.
- II. O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:
 - a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I e II. Encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 24h para correção pela CONTRATADA;
 - b) **Definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e II e consequente aceitação.
- III. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- IV. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Mariana
Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO: 068/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021/CMM

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

CONTRATO Nº XX/2021/CMM

A **Câmara Municipal de Mariana**, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989.0001-60, com sede a Rua HÉlvio Moreira Moraes – 358/ Vila do Carmo, Mariana-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento e a Empresa..., inscrita no CNPJ sob o N.º..., estabelecida na ..., neste ato representada pelo seu representante legal ..., portadores do CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Edital **Pregão Presencial 016/2021/CMM**, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o ano de 2022, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referência e nas especificações do Edital e seus Anexos, constantes do Pregão Presencial nº 016/2021/CMM, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados pela **CONTRATADA** de acordo com o disposto neste Contrato e conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº. 016/2021/CMM;



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º **0XX/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são válidas para todos os fins.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações e Demais normas aplicáveis.

Mariana, XXX de XXX Dezembro de 2021 .

Ronaldo Alves Bento
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

CONTRATADA



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.6 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



Câmara Municipal de Mariana -
Rua Hélio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.
3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.
4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

De acordo com o estabelecido no termo de Referência e no Edital deste certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.
2. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.



Câmara Municipal de Mariana -
Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



ANEXO IV

PROCESSO Nº 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **Câmara Municipal de Mariana**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do nº 25.705.989.0001-60, com sede a Rua HÉlvio Moreira Moraes – 358 Bairro Vila do Carmo, Mariana-MG, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Ronaldo Alves Bento, Considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial SRP, Processo Administrativo 068/2021, Resolve Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando –se as partes as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações , pela Lei Federal ° 10.520 , de 17 de julho de 2002 e suas alterações , pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o ano de 2022, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço da Ata de Registro é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Detentora da melhor oferta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para fins de execução do objeto licitado, a empresa contratada deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 016/2021, que integra esta Ata como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

PROCESSO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial nº 016/2021/CMM.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



ANEXO III

PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão Presencial 016/2021/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

- O valor global da proposta é de R\$ -----

- O prazo de validade da proposta é de ----- (------) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: -----

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA: -----

ENDEREÇO: -----

CNPJ:----- INSC. EST -----



ANEXO II

**PROCESSO Nº 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data

Sra. PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº 016/2021

PRG 068/2021 JULGAMENTO: XX/XX/2021 XX: XX hs

Declaramos aceitos os termos do Edital Processo nº 016/2021 PRG nº 068/2021, e apresentamos-lhes nossa proposta:

Solicitação de orçamento

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
01	Pão Francês unidade de aproximadamente 50g	40 Und/dia		

1. Observações:

- I. Deverão ser entregues diariamente, no mínimo 40 unidades de pães Francês, no período da manhã e da tarde, de acordo com o estabelecido pelo órgão na ordem de fornecimento.
- II. Para a elaboração desta proposta, deverá ser considerado o kg do pão e o total e total previsto para 01 ano.
- III. Para base de calculo o proponente deverá utilizar 251 dias úteis, de modo que o valor total da proposta será a quantidade de pães (kg) entregues, sendo 40 unidades 251 dias do ano.
- IV. Por tratar-se de registro de Preço, a Câmara poderá aumentar ou diminuir esta quantidade.
- V. A quantidade total estimada de pães é de 10.040 unidades.



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara de Mariana reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara de Mariana e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. Qualquer tolerância por parte da Câmara de Mariana, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara de Mariana, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Administração o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Câmara Municipal de Mariana, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo— Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



13.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento)



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



atendimento de encargos trabalhistas, previdenciária, tributária, comercial e inclusive de acidente de trabalho relativo a mão de obra utilizada.

11.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.

11.5 Retirar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar á contratante e a terceiros tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de preposto ou estranho.

11.7 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

11.8. Responsabilizar-se pela entrega, da quantidade e no prazo estabelecido na autorização de fornecimento, no local indicado pela contratante.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar formalmente à contratada a entrega do objeto;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.0. DO REAJUSTE



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



- 10.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.10.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.11.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 10.14.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.16.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações expressas neste instrumento e de outros decorrentes da natureza do fornecimentos a serem prestados.
- 11.2** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o serviço público, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.
- 11.3.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo— Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



A contratação decorrente desta licitação será formalizado mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do presente instrumento pelo período de 12 meses.

8 - DA LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Como condição para assinatura do contrato deverá ser apresentada em nome da Licitante vencedora a respectiva Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária ou documento equivalente, relativa ao local de preparo dos alimentos a serem fornecidos.

9.0 RECURSOS

OS recursos provenientes para esta despesa ocorrerá por conta das dotações orçamentárias:

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. O Pagamento será efetuado em até trinta dias, contados da emissão da nota fiscal.

10.2. As Notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas á CONTRATADA para correção, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da apresentação do documento válido.

10.3. O pagamento será feito via depósito bancário em conta corrente, que deverá ser informada na proposta de preço da Licitante Contratada.

10.4. A emissão da nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado e deverá ser atestado pelo órgão competente.

10.5 Em caso de irregularidades da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação desde que devidamente regularizados.

10.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



A contratação encontra fundamentação legal, na Lei nº 10.520/00 que disciplina o Pregão como modalidade indicada para aquisição de bens e serviços de natureza comum, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- I. As entregas serão efetuadas em dias e horários determinados pela Câmara de Mariana, atendendo ao quantitativo solicitado na ordem de fornecimento emitido pelo órgão.
- II. Será rejeitado pão queimado ou mal assado, que apresentar bolor, fermentação estranha ou qualquer outro indique erro de manipulação do produto.
- III. O transporte deverá ser feito em veículo adequado para transporte de alimentos, por entregador devidamente trajado e seguidas todas as normas sanitárias vigentes.
- IV. Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários da Câmara designado para este fim, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas (pães fora das condições de pães frescos, amassados e/ou queimados), o funcionário recebedor rejeitará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

5. DO PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO

O início da entrega dos produtos deverá ser feita em até cinco dias após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6. DA VALIDADE DO PRODUTO

O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser no mínimo 1/2 (metade) da sua validade total, ou seja, ainda por vencer no ato da entrega.

- 6.1. A previsão para a solicitação dos produtos por parte da Contratante será diária, ou de acordo com as necessidades da Câmara de Mariana.

7- DOS PRAZOS



ANEXO I

PROCESSO 068/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021/CMM

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

TERMO DE REFERENCIA

- Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual Aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o ano de 2022, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referencia.
- Descrição do objeto:**

Item	Quant	Uni	Produto
01	10.040	kg	Pão Francês, aproximadamente 50 g: Composição: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Será permitido o uso farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais.

- Justificativa:** Nos termos da solicitação de compras emitida pelo chefe de Gabinete da Presidência da Câmara, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento em regime parcelado de Pão Francês faz-se necessária para atender aos servidores que trabalham nas dependências do prédio da administração pública, sendo gênero alimentício indispensável para composição do lanche destinado a estes servidores.

A quantidade de 40 (quarenta) pães diários foi estimada, considerando a média do consumo dos atuais 156 funcionários do prédio divididos em dois turnos de trabalho de 06 horas, e a jornada de 12 horas dos vigias prediais.



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hélio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



J. Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital, bem como entrega – lá fora do prazo estipulado pela CONTRATANTE;

13.5.1 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93

14.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

14.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelos de Habilitação;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

Mariana, 03 de Dezembro de 2021.

Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



- B. Multa de até 10% do valor do contrato;
- C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- B. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- C. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- D. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- E. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- F. Prestação de serviço de baixa qualidade.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.5. As sanções relacionadas nos itens 13.1.c e 13.1.d também poderão ser aplicadas àquele que:

- A. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- B. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- C. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- D. Não mantiver a proposta;
- E. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- F. Comportar-se de modo inidôneo;
- G. Cometer fraude fiscal.
- H. Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- I. Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;



eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12.2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

12.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.

12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

12.5. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.6. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):
, para o exercício de 2021.

12.8. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

A. Advertência por escrito;



11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme minuta **Anexo IV**.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.2 DO TERMO DE CONTRATO

11.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar a ATA de Registro de Preços, e o Termo de Contrato.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções prevista neste Edital.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



Câmara Municipal de Mariana -

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo— Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

9.3. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.5. Os recursos deverão ser analisados pela pregoeira no prazo de 05 (cinco) dias, podendo optar por juízo de Retração contra a medida impugnativa.

9.5.1. Caso decisão contraria a Pregoeira deverá remeter à autoridade hierárquica superior e competente para definir em última instância administrativa a questão posta em análise;

9.5.2. A autoridade superior competente deterão prazo de 05 (cinco) dias úteis contatos do recebimento do recurso interposto para analisa-lo de forma definitiva sob pena de, caso não justificado o atraso na conclusão do certame, ser responsabilizado pessoal e funcionalmente em caso de prejuízo á administração pública.

9.6. A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada mediante protocolo no setor de licitações da Câmara de Mariana e/ou pelo e-mail licitacoes.camarademariana@gmail.com e deverão ser direcionadas a Pregoeira.

9.7. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- Finalizada a etapa de propostas, lances e recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar em prazo definido pela pregoeira, devidamente registrado em ata, a planilha de realinhamento dos preços, indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados no contrato a ser firmado entre as partes.

10.2 - O Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado da licitação, com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou este estiver julgado.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



8.2.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.2.18. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

8.2.19. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora.

8.2.21. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.2.22. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.2.23. Após a aplicação do critério de desempate, se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.2.23. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3 Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



8.2.2 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.3. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.4. Nas situações previstas nos incisos XI e XVI, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço menor.

8.2.5. Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do edital.

8.2.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.2.7. Caso seja constatado que o preço é inexequível, será estabelecido prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.2.8. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.2.9. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.2.10. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

8.2.11. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.2.12. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.2.13. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.2.14. A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2.15. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.16. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.2.20.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



8.1.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.1.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.5 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.

8.1.6. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

a) Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela equipe de Pregão na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

b) Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergências entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

8.1.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.8. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.1.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.1.10. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.2. DO JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o **Anexo II**.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.5: A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.7.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.7.7. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Mariana, em envelope indevassável e fechado, até o horário de abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL 016/2021/CMM
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

A Pregoeira declarará aberta a Sessão e dará início ao credenciamento dos representantes das licitantes. Após o encerramento do credenciamento, a Pregoeira não mais aceitará novos licitantes.

8.1. DOS LANCES:

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço/material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.5. DECLARAÇÕES:

- A. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.
- B. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- A. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **Anexos** deste Edital e do contrato;
- B. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- C. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- D. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- E. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- B. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- C. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- D. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;
- F. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.



- 6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.4. As propostas deverão apresentar Preço unitário dos itens, Preço global por item e o Preço total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções.
- 6.5. O Preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item, sendo o Preço global o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens.
- 6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento a prestação do serviço objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.8. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos de acordo com o estipulado, cumprindo todas as normas sanitárias, respeitando a quantidade e qualidade exigida, promovendo quando requerido, sua substituição.
- 6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12. Na elaboração da proposta deverão ser consideradas as condições de entrega, armazenamento e acondicionamento dos alimentos, como vasilhames e embalagens especiais quando for o caso.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



5.3.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado neste item, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.3.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas “do credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ENVELOPE 01:

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com modelo constante no **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa;

6.1.1 A proposta de preço devidamente identificada deverá ser apresentada sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo;

6.2. Aos licitantes interessados, fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Mariana, Rua Hólvio Moreira Moraes, contato (31) 3557-6216, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe, em involucro devidamente lacrado, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL 016/2021/CMM
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



5.1.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.4. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentadas no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.2.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.3. A comprovação da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 será realizada com a apresentação de:

5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mariana.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios; servidor ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Mariana.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

a. A participação de empresas constituídas sob forma de consórcio é ato discricionário do administrador, fundamentada no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste processo opta-se pela não participação de consórcio por tratar-se de objeto de baixa complexidade e baixo vulto, não se justificando a união de empresas com finalidade de se obter capacitação técnica ou Financeira para disputar o certame.

4.2.6 Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante neste Certame.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do Pregão Presencial, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

5.1.1. Cada empresa poderá credenciar um único representante.

5.1.2. Cada representante poderá representar apenas uma empresa.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser **direcionadas a Pregoeira**, até às 18h00 (dezoito) horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, inclusive através de e-mail, pelo endereço: licitacoes.camarademariana@gmail.com

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), sob pena do seu não recebimento.

3.2.2 Os esclarecimentos serão devidamente prestados pela Pregoeira.

a) Os pedidos de impugnação serão respondidos pela pregoeira no prazo de 24h.

3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo da atividade relacionado pertinente ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto á documentação, constante desde edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar do Processo a Pessoa Jurídica que:



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



EDITAL DE LICITAÇÃO

Exclusivo para microempresa e empresas de pequeno porte

PROCESSO 068/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Realização: 15/12/2021 às 09h

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, torna público que realizará Pregão Presencial, em sessão pública, à Rua Hélivio Moreira Moraes, 358- Vila do Carmo, Mariana, MG, **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual Aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o ano de 2022, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto 3.555 de 2000 e suas alteração e Decreto nº 7.892 de 2013.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria 141/2021**.

1.2. A abertura da Sessão pública do Pregão será dia xx as xxh.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual Aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o ano de 2022, para os



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo- Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



EDITAL DE LICITAÇÃO

Exclusivo para microempresa e empresas de pequeno porte

PROCESSO 068/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021/CMM

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o ano de 2022, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referencia.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão nº. 016/2021 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PARA O E-MAIL: licitacoes.camarademariana@gmail.com

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

EDITAL

PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI
RUA PIAUÍ Nº 208-A SÃO SEBASTIÃO MARIANA MG 35420-000
FONE: 3557-2043 / 9 8817 2043
CNPJ: 105152850001/57 INSC. EST.001.10224900-95
E-mail: padaria.andrade@yahoo.com.br



Processo 068/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021/CMM

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Padaria Irmãos Santos Andrade Eireli, CNPJ 10.515.285/0001-57, sediada na Rua Piauí, nº 208 A, bairro São Sebastião, Mariana – MG, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Encontra-se enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ednei Santos de Andrade

Representante Legal



Mariana, 15 de dezembro de 2021.

9
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

0

PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI
RUA PIAUÍ Nº 208-A SÃO SEBASTIÃO MARIANA MG 35420-000
FONE: 3557-2043 / 9 8817 2043
CNPJ: 105152850001/57 INSC. EST.001.10224900-95
E-mail: padaria.andrade@yahoo.com.br



Processo 068/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021/CMM

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Padaria Irmãos Santos Andrade Eireli, CNPJ nº 10.515.285/0001-57, com sede à Rua Piauí, nº 208 A, bairro São Sebastião, Mariana – MG, neste ato representado pelo proprietário Ednei Santos de Andrade, CPF 065.495.526-30, RG MG-12.595.796, brasileiro, divorciado, comerciante, residente a Rua Praia Vermelha, nº 75, Ap. 301, bairro Nossa Senhora Aparecida, Mariana – MG. Pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 016/2021/CMM.

Ednei Santos de Andrade

Representante Legal

10.515.285/0001-57
PADARIA IRMÃOS SANTOS
ANDRADE EIRELI
Rua Piauí, 208 A
São Sebastião CEP 35420-000
Fone 3557-2043
MARIANA **MG**

Mariana, 15 de dezembro de 2021.

9
[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Quarta-feira, 05 de Setembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA-GERAL pág. 12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, de nire 3160063603-3 e protocolado sob o número 18/481.267-4 em 05/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600636033, em 05/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 05 de Setembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.267-4	J183831081473	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

IRMAOS SANTOS DE ANDRADE

REGISTRO DE IMÓVELS
Nº 75034059

MOBILIAR
Nº 267072013

2ª OFICINA DE NOTAS - MARIANA - MG
Rua Direita, 116 - Centro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original exibido: Doufe
Mariana 17 MAR 2017 MG

Giovam dos Reis Silva Tabelão R\$ 4.80
 Lucila de Medeiros Substância R\$ 1.45
 Renato de Souza Estreva R\$ 5.29

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPD 13280

75034059

75034059



(Handwritten signatures and initials)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.267-4	J183831081473	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADÉ EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/



consulta: BXF57018, código de segurança : 5080372819192729. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 109,07. Valor do Recomepe: R\$ 6,47. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 36,27. Valor Final ao Usuário: R\$ 155,04. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". A Escrevente, aa) RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA. PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA-EPP, representada por seu sócio EDNEI SANTOS DE ANDRADE. EDNEI SANTOS DE ANDRADE, NADA MAIS. Traslada em seguida de livro e fls. no princípio declarados. Eu, Renata Cristina Roque de Souza Escrevente do 2º Ofício que trasladei, conferi, dou fé e assino em público e raso. EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE. A Escrevente, *Renata Roque*

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
ESCREVENTE
Renata Cristina Roque de Souza
Rua Direita, 119 - Centro
Mariana - Minas Gerais

2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARIANA / MG - DEL. GIOVANI DOS REIS SILVA - Tabelião
R. Direita, 119, Centro - Mariana / MG - CEP: 35.420-000 - Fone: (31) 3558.3434 - E-mail: cartorio2oficiomariana@tjmg.jus.br
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça,
nº ordinal do ofício: 0400010267
Selo de Consulta nº: BXF57018
Cód. Seg. 5080 3728.1919.2729
Quantidade de atos: 15. Valor total dos emolumentos: R\$109,07. Valor total do Recomepe: R\$6,47. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$36,27. Taxa de ISS: R\$4,23. Valor Final ao Usuário: R\$155,04. "Consulte a validade"





Cartório de Notas

2º Ofício - Mariana - MG

TABELIÃO: **Giovani dos Reis Silva**

Tabeliã Substituta: *Lucília de Miranda Reis Silva*



Rua Direita, 119 - Centro - Mariana - Minas Gerais - Telefax: (31) 3558-5494

Livro: 120
Fls: 072

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE LTDA-EPP, na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de Procuração virem, que no ano de dois mil e dezoito (2018), aos 03(três) dias do mês de setembro, nesta cidade e comarca de Mariana, Minas Gerais, em meu Serviço Notarial, na Rua Direita, nº 119, Centro, perante mim Escrevente do 2º Ofício, compareceu como Outorgante(s): **1) PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.515.285/0001-57, com sede na Rua Piaui, nº 208/A, Bairro São Sebastião, Mariana-MG, representada por seu sócio **EDNEI SANTOS DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade MG-12.595.796, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF 065.495.526-30, residente e domiciliado na Rua Onix, nº 64, Bairro São Sebastião, Mariana-MG; **2) EDNEI SANTOS DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade MG-12.595.796, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF 065.495.526-30, residente e domiciliado na Rua Onix, nº 64, Bairro São Sebastião, Mariana-MG; parte(s) identificada(s) por mim, Escrevente do 2º Ofício, como a(s) própria(s) de que trato, através da documentação acima referida, capaz(es), do que dou fé. Pelo(s) mesmo(s) outorgante(s) me foi dito que, por este público instrumento nomeia(m) e constitui(m) seu(ua) bastante procurador(es-a): **ENDERSON DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade M-4.488.781, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF 731.624.776-20, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 08/A, Centro, Mariana-MG; a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato(s) de alteração de natureza jurídica e nome empresarial, contendo evento de transformação da sociedade Padaria Irmãos Andrade Ltda EPP, transformando a sociedade empresária limitada em empresa individual de responsabilidade limitada sob o nome **PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI**, requerendo o registro da inscrição assinando o requerimento próprio, subscrever e integralizar quotas do capital social, assinar declaração do art. 1.011 da Lei 10.406/2002, declaração de enquadramento de EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgantes(s), a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. (MINUTA APRESENTADA). Assim o disse de que dou fé e me pediu este instrumento que lido e achado conforme vai devidamente assinado, dispensadas as assinaturas das testemunhas de conformidade com a Lei Federal nº 6.952/81, do que dou fé. *Documentos arquivados por força de lei e a requerimento das partes.* Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0400010267, atribuição: 2º Tabelionato de Notas de Mariana - MG. Nº selo de

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
ESCREVENTE
Renata Cristine Rogue de Souza
Rua Direita, 119 - Centro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.267-4	J183831081473	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -



Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de MARIANA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

MARIANA, 5 de Setembro de 2018.

EDNEI SANTOS DE ANDRADE: Titular/Administrador

Representado por: ENDERSON DA SILVA VIEIRA

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J183831081473



MG94147190

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e pr 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



EDNEI SANTOS DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Divorciado, nº do CPF 065.495.526-30, documento de identidade 12595796, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ONIX, número 64, bairro / distrito SAO SEBASTIAO, município MARIANA - MINAS GERAIS, CEP 35.420-000 representado(a) por PROCURADOR ENDERSON DA SILVA VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 731.624.776-20, documento de identidade 4488781, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA SILVA JARDIM, número 08, A, bairro / distrito CENTRO, município MARIANA - MINAS GERAIS, CEP 35.420-000, único sócio da sociedade PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA - EPP, NIRE 3120832530-7, CNPJ 10.515.285/0001-57, com sede e domicílio na RUA PIAUI, número 208, A, bairro / distrito SAO SEBASTIAO, município MARIANA - MINAS GERAIS, CEP 35.420-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EMGERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS ERECEPCOES - BUFE, RESTAURANTES E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOSPREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENEPESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA PIAUI, número 208, LETRA A, bairro / distrito SAO SEBASTIAO, município MARIANA - MG, CEP 35.420-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J183831081473



MG94147190

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7Jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

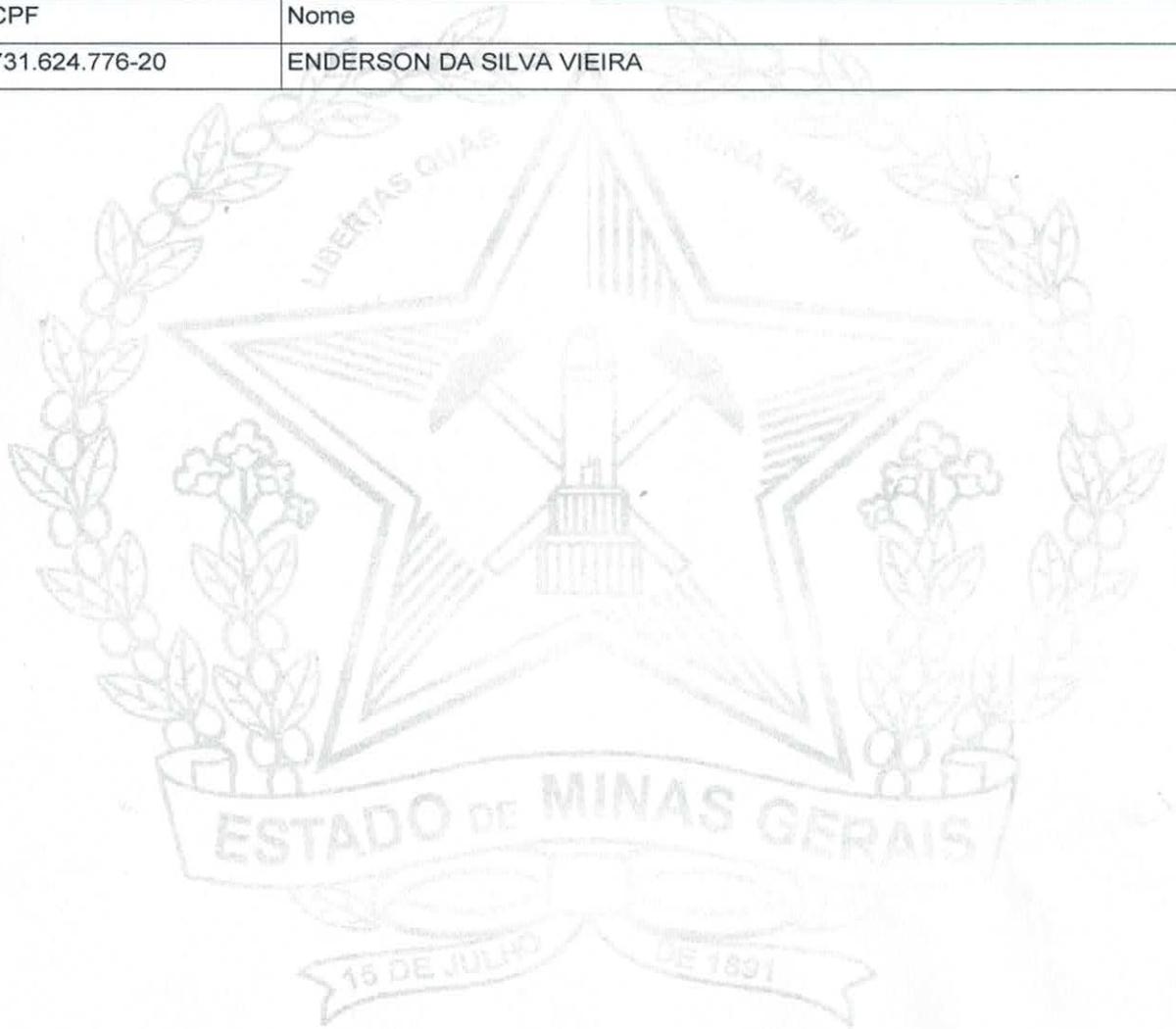


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.267-4	J183831081473	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



(Assinaturas manuscritas)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOBRE
EDNEI SANTOS DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG12595796 SSB MG

CPF
065.495.526-30

DATA NASCIMENTO
05/07/1985

FILIAÇÃO
MOACIR GONCALVES DE ANDRADE
ALICE DA CONCEICAO ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB AB

VALIDADE 01/08/2023 1ª HABILITAÇÃO 21/01/2004

Nº REGISTRO 03196073762

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1646484777

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO 02/08/2018

LOCAL MARIANA, MG

Alexandre Amar da Matta
Diretor DETRAN/MG

18106251077
MG538620269

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1646484777

Confere com o original
Em: 13/12/2021
Câmara Municipal de Mariana
Dionéia Jui

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL 016/2021/CMIM

Processo 068/2021/CMIM

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: Padaria Irmãos Santos Andrade EIRELI

CNPJ: 10.515.285/0001-57

REPRESENTANTE LEGAL: Ednei Santos de Andrade

TELEFONE: 31 3557 2043

E-MAIL: padaria.andrade@yahoo.com.br



Q

h

t

g

g

g

g

g

g

g

PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI
RUA PIAUÍ Nº 208-A SÃO SEBASTIÃO MARIANA MG 35420-000
FONE: 3557-2043 / 9 8817 2043
CNPJ: 105152850001/57 INSC. EST.001.10224900-95
E-mail: padaria.andrade@yahoo.com.br



Responsável Legal: Ednei Santos de Andrade

Atenciosamente,

Ednei Santos de Andrade

CPF: 065.495.526-30

EMPRESA: Padaria Irmãos Santos Andrade

ENDEREÇO: Rua Piauí, 208 A – Bairro: São Sebastião – Mariana – MG

CNPJ: 10.515.285/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001102249.00-95

10.515.285/0001-57
PADARIA IRMÃOS SANTOS
ANDRADE EIRELI
Rua Piauí, 208 A
São Sebastião - CEP 35420-000
Fone 3557-2043
MARIANA **MG**

9 *✶* *Ⓟ*
0:

PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI
RUA PIAUÍ Nº 208-A SÃO SEBASTIÃO MARIANA MG 35420-000
FONE: 3557-2043 / 9 8817 2043
CNPJ: 105152850001/57 INSC. EST.001.10224900-95
E-mail: padaria.andrade@yahoo.com.br



Processo 068/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021/CMM

PROPOSTA COMERCIAL

Mariana, 15 de dezembro de 2021.

Sra. PREGOEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: PREGÃO Nº 016/2021

JULGAMENTO: 15/12/2021 09:00h

Declaramos aceitos os termos do Edital Processo nº 068/2021 PRG nº 016/2021 e apresentamos nossa proposta:

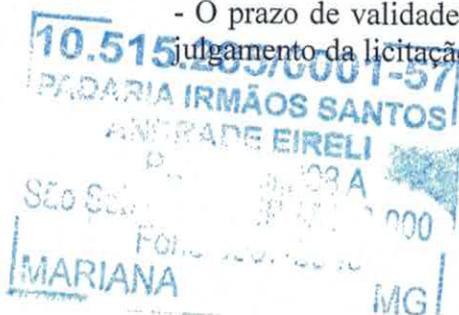
Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário (Unid.)	Valor unitário (Kg)	Valor Total
Pão Francês unidade de aproximadamente 50g	Fabricação Própria	10.040 Unid. (~502 kg)	R\$ 0,85	R\$ 17,00	R\$ 8.534,00

TOTAL: R\$ 8.534,00 (Oito mil quinhentos e trinta e quatro reais)

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

- O valor global da proposta é de R\$: 8.534,00 (Oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais)

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.



1



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

PROPOSTA COMERCIAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL 016/2021/CMM**

Processo 068/2021/CMM

ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO

PROponente: Padaria Irmãos Santos Andrade EIRELI

CNPJ: 10.515.285/0001-57

REPRESENTANTE LEGAL: Ednei Santos de Andrade

TELEFONE: 31 3557 2043

E-MAIL: padaria.andrade@yahoo.com.br

①

②

③

④

⑤

①

②

③

④

⑤

① ② ③ ④ ⑤

PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI
RUA PIAUÍ Nº 208-A SÃO SEBASTIÃO MARIANA MG 35420-000
FONE: 3557-2043 / 9 8817 2043
CNPJ: 105152850001/57 INSC. EST.001.10224900-95
E-mail: padaria.andrade@yahoo.com.br



Processo 068/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021/CMM

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Padaria Irmãos Santos Andrade Eireli, CNPJ nº 10.515.285/0001-57, com sede à Rua Piauí, nº 208 A, Bairro São Sebastião, Mariana-MG, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Ednei Santos de Andrade

Representante Legal



Mariana, 15 de dezembro de 2021.

[Handwritten signatures and initials]



PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI
RUA PIAUÍ Nº 208-A SÃO SEBASTIÃO MARIANA MG 35420-000
FONE: 3557-2043 / 9 8817 2043
CNPJ: 105152850001/57 INSC. EST.001.10224900-95
E-mail: padaria.andrade@yahoo.com.br



Processo 068/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021/CMM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Padaria Irmãos Santos Andrade Eireli, CNPJ nº 10.515.285/0001-57, com sede à Rua Piauí, nº 208 A, Bairro São Sebastião, Mariana-MG, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ednei Santos de Andrade

Representante Legal



Mariana, 15 de dezembro de 2021.

[Handwritten marks and signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Bom Jesus, 16 - Centro

35420-000 - MARIANA/MG

(31) 3557-9030/9021

www.mariana.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Mariana**, inscrito no **CNPJ nº 18.295.303/0001-44**, pela Prefeitura Municipal situada à Praça Juscelino Kubitschek s/nº, representada neste ato pela **Secretária Municipal de Educação – Juliana Alves Ferreira**, atesta que a empresa **Padaria Irmãos Santos Andrade Ltda** inscrita no **CNPJ 10.515.285/0001-57**, sagrou-se vencedora por meio do Processo Licitatório **PRC 266/2016 e PRG 139/2016** e presta seus serviços a Secretaria Municipal de Educação com a entrega de pães francês e doce para preparo da alimentação escolar balanceada de modo a atender aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para alunos das escolas municipais e demais unidades da rede municipal.

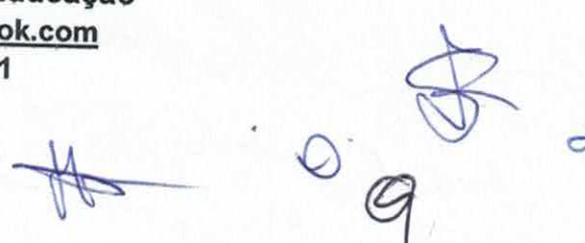
A **Ata de Registro de Preço nº 010/2017** firmado com a empresa **Padaria Irmãos Santos Andrade Ltda** vigorará até **11 de Janeiro de 2018**, podendo ser prorrogado em comum acordo com as partes. O **valor total do contrato é de R\$ 237.200,00**.

Declaro que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Mariana, 04 de Dezembro de 2017.



Juliana Alves Ferreira
Secretária Municipal de Educação
marianaeducamg@outlook.com
(31) 3557-9030/9131





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE
CNPJ: 10.515.285/0001-57

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Dezembro de 2021 às 15:54

MARIANA, 14 de Dezembro de 2021 às 15:54

Código de Autenticação: 2112-1415-5434-0343-9560

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 10.515.285/0001-57
 Certidão n°: 55846643/2021
 Expedição: 03/12/2021, às 16:16:02
 Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.515.285/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI
CNPJ: 10.515.285/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:19 do dia 12/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2022.

Código de controle da certidão: **6D64.D37D.07AE.EE03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.515.285/0001-57**Razão Social:** ADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI**Endereço:** RUA PIAUÍ 208 A / SÃO SEBASTIÃO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2021 a 30/12/2021**Certificação Número:** 2021120101081656449124

Informação obtida em 13/12/2021 08:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI CNPJ: 10515285000157

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWOAJHOVCBE6JD51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 16 de Novembro de 2021

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/12/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/03/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001102249.00-95

CNPJ/CPF: 10.515.285/0001-57

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PIAUI

NÚMERO: 208

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: SAO SEBASTIAO

CEP: 35420000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000511563271



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI
CNPJ: 10.515.285/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:19 do dia 12/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2022.

Código de controle da certidão: **6D64.D37D.07AE.EE03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.515.285/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PADARIA ANDRADE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas**
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares**
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares**
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas**
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 208	COMPLEMENTO LETRA: A;
------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO MARIANA	UF MG
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESVIEIRA@YAHOO.COM	TELEFONE (31) 3557-2043
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2021** às **15:52:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/

(Assinaturas manuscritas em azul)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

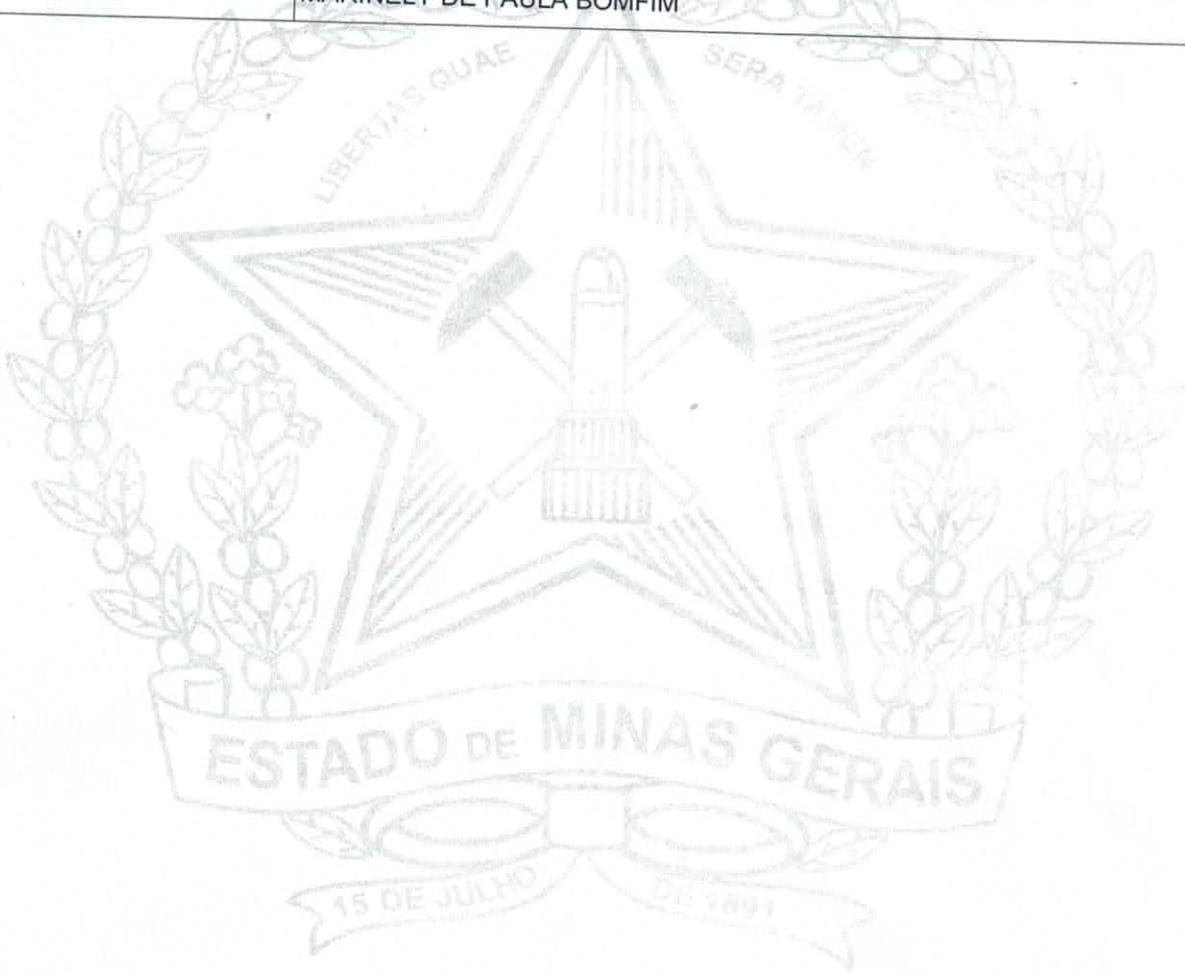
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Quarta-feira, 05 de Setembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, de nire 3160063603-3 e protocolado sob o número 18/481.267-4 em 05/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600636033, em 05/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

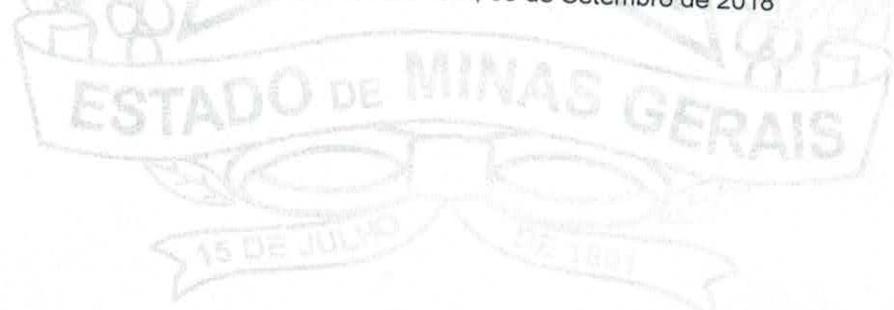
Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Belo Horizonte, Quarta-feira, 05 de Setembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.267-4	J183831081473	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.267-4	J183831081473	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/



consulta: BXF57018, código de segurança : 5080372819192729. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 109,07. Valor do Recome: R\$ 6,47. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 36,27. Valor Final ao Usuário: R\$ 155,04. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". A Escrevente, aa) RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA. PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA-EPP, representada por seu sócio EDNEI SANTOS DE ANDRADE. EDNEI SANTOS DE ANDRADE. NADA MAIS. Traslada em seguida de livro e fls. no princípio declarados. Eu, Renata Cristina Roque de Souza Escrevente do 2º Ofício que trasladei, conferi, dou fé e assino em público e raso. EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE. A Escrevente, *Renata Roque*

CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS
ESCREVENTE
Renata Cristina Roque de Souza
Rua Direita, 119 - Centro
Mariana - Minas Gerais

2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARIANA / MG BEL GIOVANI DOS REIS SILVA - Tabelião
Rua Direita, 119, centro - Mariana / MG - CEP 35.420-000 - Fone: (31) 3358.3454 - E-mail: carterio2oficiomariana@tjmg.jus.br
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça,
nº ordinal do ofício: 0400010267
Selo de Consulta nº. BXF57018
Cód Seg. 5080.3728.1919.2729
Quantidade de atos: 16. Valor total dos emolumentos: R\$109,07. Valor total do Recome: R\$6,47. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$36,27. Taxa de ISS: R\$23,33. Valor Final ao Usuário: R\$155,04. "Consulte a validade"



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Cartório de Notas

2º Ofício - Mariana - MG

TABELIÃO: **Giovani dos Reis Silva**

Tabeliã Substituta: *Lucília de Miranda Reis Silva*



Rua Direita, 119 - Centro - Mariana - Minas Gerais - Telefax: (31) 3558-5454

Livro: 120

Fls: 072

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE LTDA-EPP, na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de Procuração virem, que no ano de dois mil e dezoito (2018), aos 03(três) dias do mês de setembro, nesta cidade e comarca de Mariana, Minas Gerais, em meu Serviço Notarial, na Rua Direita, nº 119, Centro, perante mim Escrevente do 2º Ofício, compareceu como Outorgante(s): **1) PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.515.285/0001-57, com sede na Rua Piauí, nº 208/A, Bairro São Sebastião, Mariana-MG, representada por seu sócio **EDNEI SANTOS DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade MG-12.595.796, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF 065.495.526-30, residente e domiciliado na Rua Onix, nº 64, Bairro São Sebastião, Mariana-MG; **2) EDNEI SANTOS DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade MG-12.595.796, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF 065.495.526-30, residente e domiciliado na Rua Onix, nº 64, Bairro São Sebastião, Mariana-MG; parte(s) identificada(s) por mim, Escrevente do 2º Ofício, como a(s) própria(s) de que trato, através da documentação acima referida, capaz(es), do que dou fé. Pelo(s) mesmo(s) outorgante(s) me foi dito que, por este público instrumento nomeia(m) e constitui(m) seu(ua) bastante procurador(es-a): **ENDERSON DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade M-4.488.781, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF 731.624.776-20, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 08/A, Centro, Mariana-MG; a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato(s) de alteração de natureza jurídica e nome empresarial, contendo evento de transformação da sociedade Padaria Irmãos Andrade Ltda EPP, transformando a sociedade empresária limitada em empresa individual de responsabilidade limitada sob o nome **PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI**, requerendo o registro da inscrição assinando o requerimento próprio, subscrever e integralizar quotas do capital social, assinar declaração do art. 1.011 da Lei 10.406/2002, declaração de enquadramento de EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgantes(s), a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. (MINUTA APRESENTADA). Assim o disse de que dou fé e me pediu este instrumento que lido e achado conforme vai devidamente assinado, dispensadas as assinaturas das testemunhas de conformidade com a Lei Federal nº 6.952/81, do que dou fé. *Documentos arquivados por força de lei e a requerimento das partes.* Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0400010267, atribuição: 2º Tabelionato de Notas de Mariana - MG. Nº selo de

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
ESCREVENTE
Renata Cristine Rogue de Souza
Rua Direita, 119 - Centro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.267-4	J183831081473	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -

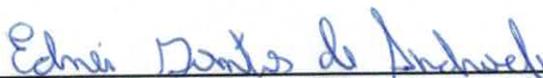
Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de MARIANA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

MARIANA, 5 de Setembro de 2018.



EDNEI SANTOS DE ANDRADE: Titular/Administrador

Representado por: ENDERSON DA SILVA VIEIRA

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J183831081473



MG94147190

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e pro 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EDNEI SANTOS DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Divorciado, nº do CPF 065.495.526-30, documento de identidade 12595796, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ONIX, número 64, bairro / distrito SAO SEBASTIAO, município MARIANA - MINAS GERAIS, CEP 35.420-000 representado(a) por PROCURADOR ENDERSON DA SILVA VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 731.624.776-20, documento de identidade 4488781, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA SILVA JARDIM, número 08, A, bairro / distrito CENTRO, município MARIANA - MINAS GERAIS, CEP 35.420-000, único sócio da sociedade PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE LTDA - EPP, NIRE 3120832530-7, CNPJ 10.515.285/0001-57, com sede e domicílio na RUA PIAUI, número 208, A, bairro / distrito SAO SEBASTIAO, município MARIANA - MINAS GERAIS, CEP 35.420-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EMGERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS ERECEPCOES - BUFE, RESTAURANTES E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOSPREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENEPESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA PIAUI, número 208, LETRA A, bairro / distrito SAO SEBASTIAO, município MARIANA - MG, CEP 35.420-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J183831081473



MG94147190

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

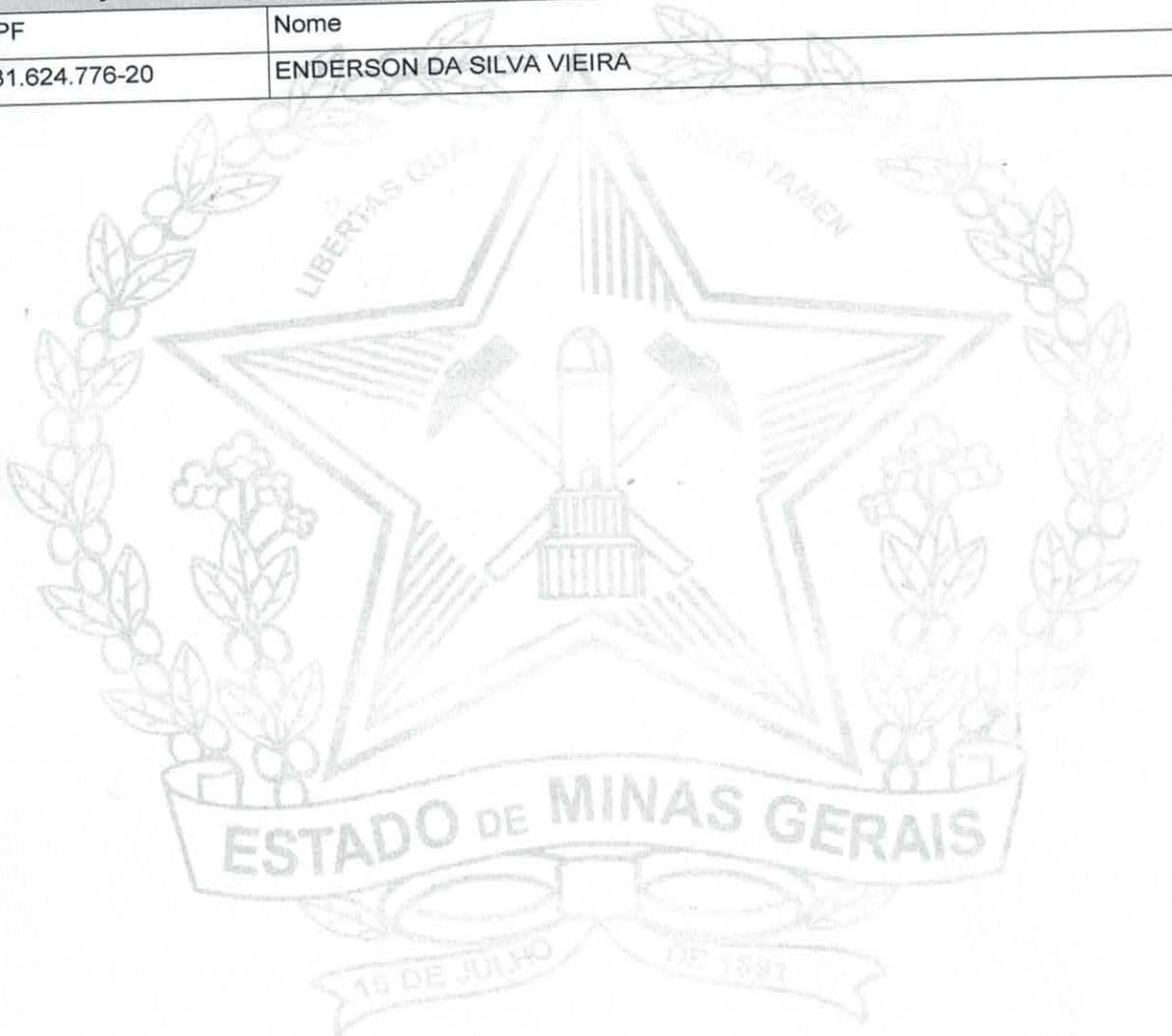
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/481.267-4	J183831081473	05/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
731.624.776-20	ENDERSON DA SILVA VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRÁDE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183831081473

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

MARIANA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 Setembro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600636033 em 05/09/2018 da Empresa PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Nire 31600636033 e protocolo 184812674 - 05/09/2018. Autenticação: 3A89A3CFFA38318473CE468665FB8FDEE34462C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/481.267-4 e o código de segurança 7jod Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
EDNEI SANTOS DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG12595796 SSP MG

CPF 065.495.526-30 DATA NASCIMENTO 05/07/1985

FILIAÇÃO
MOACIR GONCALVES DE ANDRADE
ALICE DA CONCEICAO ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO 13196073762 VALIDADE 01/08/2023 1ª HABILITAÇÃO 21/01/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MARIANA, MG DATA EMISSÃO 02/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
Alexandro Amaro da Matta
Diretor DE TRAN/MG 18106251077
MG538620269

MINAS GERAIS

1646484777

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

Conte com o original
Em: 15/12/2021
Câmara Municipal de Mariana

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo— Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

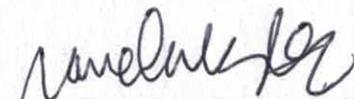


Aos quinze dias o mês de dezembro, as 9h, na sede da Camara Municipal de Mariana, reuniram-se a Pregoeira e membros da equipe de apoio, designados pela portaria nº 141/2021, para proceder com os atos de processo licitatório nº 68/2021. Iniciada a sessão procedeu-se com o credenciamento do representante das licitante presente, sendo credenciado: O Senhor Edinei Santos Andrade, representando a licitante Padaria Irmãos Santos Andrade LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.285/0001-57. Ato contínuo, recebeu e procedeu-se com a análise da proposta comercial. O valor proposto foi de R\$ 17 kg de Pão, sendo o total R\$ 8.534,00. Verificou-se a proposta atendia ao disposto no instrumento convocatório e na legislação que rege o certame, em particular a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00. Estando a mesma em conformidade, havendo apenas um único licitante presente, observado o disposto no inciso XVI do Decreto Federal nº 3.555/00, iniciou-se a negociação com o proponente. O valor final da Proposta obtido foi de R\$16,80 kg , valor total da proposta R\$ 8.433,60 (Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta centavos) estando a mesma em conformidade com o estabelecido no termo de referencia. Na sequencia, analisou-se a documentação de habilitação da licitante, não havendo sido constatada nenhuma irregularidade e estando a mesma de acordo com o previsto na Lei geral de licitações, o item foi adjudicado provisoriamente ao licitante Padaria Irmãos Santos Andrade LTDA - EPP. Não havendo manifestação de recursos a sessão foi encerrada as 09h29.

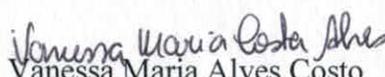

Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira

Equipe de Apoio


Francisco Carlos de Lima


Mauricio Antonio de Oliveira


Vanessa Maria Alves Costo


PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE

CNPJ 10.515.285/0001-57



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI
RUA PIAUÍ Nº 208-A SÃO SEBASTIÃO MARIANA MG 35420-000
FONE: 3557-2043 / 9 8817 2043
CNPJ: 105152850001/57 INSC. EST.001.10224900-95
E-mail: padaria.andrade@yahoo.com.br



Processo 068/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021/CMM

PROPOSTA COMERCIAL

Mariana, 15 de dezembro de 2021.

Sr. PREGOEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: PREGÃO Nº 016/2021



JULGAMENTO: 15/12/2021 09:00h

Declaramos aceitos os termos do Edital Processo nº 068/2021 PRG nº 016/2021 e apresentamos-lhes nossa proposta:

Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário (Unid.)	Valor unitário (Kg)	Valor Total
Pão Francês unidade de aproximadamente 50g	Fabricação Própria	10.040 Unid. (~502 kg)	R\$ 0,84	R\$ 16,80	R\$ 8.433,60

TOTAL: R\$ 8.433,60 (Oito mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

- O valor global da proposta é de R\$: 8.433,60 (Oito mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

PROPOSTA REALINHADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420-000

www.camarademariana.mg.gov.br



Desta feita, a análise dos documentos acostados no presente procedimento licitatório evidencia que o referido processo está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas, e que as propostas apresentadas pelas empresas vencedoras em cada item são as mais vantajosa para a Administração.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, OPINO pela Homologação do presente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 15 de Dezembro de 2021

Cor Jesu Quirino

QAB 118964

Procurador do Legislativo

Cor Jesu Quirino Filho

Procurador Jurídico do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br



PARECER PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO 068/2021/CMM PREGÃO PRESENCIAL 016/2021/CMM

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses, para o ano de 2022, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas especificações do Edital e seus Anexos.

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao processo administrativo nº 068/2021/CMM, que trata de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com julgamento tipo Menor Preço Global, que tem como objeto o contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, para o período de 12 meses, início no ano de 2022, de pão francês (aproximadamente 50 gramas).

O Edital foi publicado, observando-se todos os ditames legais para a realização do certame, cuja sessão contou com a participação de apenas uma empresa interessada, qual seja, e empresa PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI.

Após a fase de credenciamento, foi realizada a abertura do envelope contendo a proposta comercial, sendo que a proposta apresentada pela empresa licitante apresentou-se dentro dos valores de referência.

A proposta vencedora da empresa PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI foi julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro dos orçamentos alçados, pelo que procedeu-se a fase de negociação e posterior análise de documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro, e adjudicação provisória do objeto licitado, verificando-se ainda a ausência de manifestação por parte das licitantes em apresentar recurso.

A empresa vencedora apresentou, dentro do prazo estabelecido, a proposta de preços realinhada, tendo em vista a negociação realizada.


Dr. Corjesu Quirino
OAB 118964
Procurador do Legislativo



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



SOLICITAÇÃO DE PARECER DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - MG

REFERÊNCIA: Processo Origem nº 068/2021
PREGÃO: Nº 16/2021
ASSUNTO: Solicitação de Parecer a Procuradoria da Câmara Municipal de Mariana – MG
LOCAL: MARIANA – MG
DATA: 15/12/2021
OBJETO: Aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o ano de 2022, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

Prezado Procurador.

Considerando concluída a fase externa do Processo licitatório em epigrafe, devidamente atuado, encaminho o mesmo para análise e posterior parecer, observando o estrito cumprimento dos dispositivos legais que regem as compras públicas, em especial a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira

A/C

CORJESUS QUIRINO

Senhor Procurador da Câmara Municipal de Mariana - MG



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER DO CONTROLE INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021/CMM



OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO FRANCÊS (APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS), PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA O ANO DE 2022 PARA OS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SEDE DO LEGISLATIVO MARIANENSE, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e com base no parecer da assessoria jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data de 17 de Dezembro de 2021, o Processo nº 068/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2021/CMM, à empresa abaixo relacionada:

PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.515.285/0001-57	Valor: R\$ 8.433,60 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
---	--

Mariana, 17 de Dezembro de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana



RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Allef Cerceaux Gomes ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira, a partir do dia 16/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 17 de Dezembro de 2021.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo Licitatório nº 068/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, cujo OBJETO é a aquisição parcelada de pão francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o ano de 2022 para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no edital e termo de referência, em favor da empresa **PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.515.285/0001-57. **VALOR GLOBAL:** R\$8.433,60 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. Mariana, 17 de Dezembro de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 027/2021/CMM - CONTRATADO (A): CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.270.476/0001-45. **OBJETO:** Aquisição de Cesta de Natal e Kit Natalino para concessão aos servidores públicos da Câmara Municipal de Mariana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br



3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º 0XX/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são válidas para todos os fins.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da avaliação desta Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores assim como demais normas aplicáveis.

Mariana, 20 de Dezembro de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

EMPRESA:

ASSINATURA/DATA:

CARIMBO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br



a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

De acordo com o estabelecido no termo de Referência e no Edital deste certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.
2. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.
 - 1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
 - 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 1.6 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – PROCESSO Nº 068/2021

ATA Nº 15/2021

Aos vinte dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um, na Sede da Câmara Municipal de Mariana, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989/0001-60, com sede à rua HÉlvio Moreira Moraes, nº 358, bairro Vila do Carmo, por seus representantes nomeados e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, e das demais normas legais e municipais aplicáveis e ainda subsidiada no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 16/2021/CMM – Processo nº 068/2021, conforme ata de julgamento de preços e processo homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mariana, **Vereador Ronaldo Alves Bento**, RESOLVE registrar os preços para a aquisição do item conforme consta no Termo de Referência do processo supramencionado, que passa a fazer parte desta ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa **PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.285/0001-57, estabelecida na Rua Piauí, nº 208, bairro São Sebastião, Mariana/MG, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo senhor Ednei Santos de Andrade, inscrito no CPF nº 065.495.526-30 e RG MG 12.595.796, sendo o valor total da proposta de R\$ 8.433,60 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição parcelada de Pão Francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o ano de 2022, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço da Ata de Registro é de R\$ R\$ 8.433,60 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da detentora da melhor oferta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar **20/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para fins de execução do objeto licitado, a empresa contratada deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 016/2021, que integra esta Ata como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.
3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.
4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora

Publicações Diversas: Atas

Publicações Diversas: Atas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 - FORNECEDOR (A): PADARIA IRMAOS SANTOS ANDRADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.515.285/0001-57. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de pão francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses, para o ano de 2022, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referência. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 20/12/2021. **VALOR:** R\$ 8.433,60 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Mariana, 20 de Dezembro de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.783, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão de 2021/2023 e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO a escolha dos novos Conselheiros para a gestão 2021/2023 eleitos na XIII Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 11 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 2.878/2014 como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, os seguintes Conselheiros:

015/2021/CMM. **PRAZO:** até 31/12/2021, ou até a entrega total do objeto. **VALOR:** R\$ 78.848,64 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4007.33903200 ficha 28. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Mariana, 17 de Dezembro de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.



Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.509, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dá denominação oficial à Academia ao Ar Livre Geraldo Mártir, localizada à Rua Professora Maria Madalena, no distrito de Furquim, Mariana-MG".

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado, oficialmente, "**Academia ao Ar Livre Geraldo Mártir**", o espaço para exercícios físicos situado no logradouro público, à Rua Professora Maria Madalena, no distrito de Furquim.

Parágrafo único. Que após ouvido o Plenário e esse aprovado, dê ciência aos moradores daquela localidade, que se publique nos órgãos oficiais e dê ciência aos demais órgãos públicos e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana para as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Allef Cerceaux Gomes ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira, a partir do dia 16/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 17 de Dezembro de 2021.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de processo Licitatório nº 068/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, cujo OBJETO é a aquisição parcelada de pão francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses para o ano de 2022 para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no edital e termo de referência, em favor da empresa **PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.515.285/0001-57. **VALOR GLOBAL:** R\$8.433,60 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. Mariana, 17 de Dezembro de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 027/2021/CMM - CONTRATADO (A): CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.270.476/0001-45. **OBJETO:** Aquisição de Cesta de Natal e Kit Natalino para concessão aos servidores públicos da Câmara Municipal de Mariana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº



Publicações Diversas: Atas

Publicações Diversas: Atas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 - FORNECEDOR (A): PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.515.285/0001-57. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de pão francês (aproximadamente 50 gramas), pelo período de 12 meses, para o ano de 2022, para os servidores administrativos da sede do Legislativo Marianense, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referência. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 20/12/2021. **VALOR:** R\$ 8.433,60 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Mariana, 20 de Dezembro de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.783, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão de 2021/2023 e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO a escolha dos novos Conselheiros para a gestão 2021/2023 eleitos na XIII Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 11 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 2.878/2014 como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, os seguintes Conselheiros: